



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

## ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ADM Nº - 003/2018

ADM Nº - 003/2019

ADM Nº - 001 /2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.492.806/0001-08, estabelecido nesta cidade, Praça dos Emancipadores s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 22.546.661-2 – SSP/SP e do CPF-MF nº. 133.863.968.44, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro, a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MÃE MARIA - AEMM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.701.063/0001-91, estabelecida nesta cidade, na Av. Nações Unidas, nº 956, Vila Nova, Cubatão/SP, CEP 11520-050, neste ato representado por seu Presidente, GILMAR FERREIRA DE AQUINO FILHO, portador do RG nº 34.249.436-3 SSP/SP, CPF nº 326.289.458-35, residente à Rua Braz Cubas, nº 288, casa 6, Vila Valença, São Vicente/SP, CEP 11390-110, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem firmar o presente Aditamento ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 7140/2017, no Decreto Municipal nº 13.204/2015, que tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Município, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a CONTRATADA para os serviços de Educação Infantil em período semi-integral e integral, sujeitando-se, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas no Edital.

A PROPONENTE deverá atender as cláusulas dispostas nos Incisos I a XX, do Art.42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 10.557/2016.

- 1ª – Constitui o objeto do presente, a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2020.
- 2ª – O valor a ser despendido com o presente Termo de Aditamento é de **R\$ 1.244.760,00** (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
- 3ª – Os recursos financeiros para a realização dos serviços objetos deste Termo de Aditamento serão provenientes da dotação a seguir discriminada:

C.E.F.P.: 02.09.02.12.365.0020.2.378 - ELEMENTO: 3.3.50.39.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

4ª – Constitui, também, o objeto do presente Aditamento, a alteração da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração ADM N° - 003/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: O serviço a ser prestado pela ENTIDADE deverá atender às normas vigentes, considerando-se a área do prédio e o Plano de Trabalho Pedagógico, de acordo com as orientações do Anexo III do Edital de Chamamento n° 01/2017 e no limite de vagas ofertadas originalmente por ocasião daquele chamamento, bem como a faixa etária, modalidade de ensino (creche/pré-escola), período e capacidade da Unidade Escolar definida pelo Conselho Municipal de Educação, conforme seguem:

Item	Descrição	Unidade	VALOR UNITÁRIO/MENSAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VAGAS INFANTIL I PARCIAL	SERVIÇO	R\$ 322,00 X 75 crianças
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VAGAS INFANTIL I INTEGRAL	SERVIÇO	R\$ 517,50 X 20 crianças
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VAGAS INFANTIL II PARCIAL	SERVIÇO	R\$ 322,00 X 65 crianças
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VAGAS INFANTIL II INTEGRAL	SERVIÇO	R\$ 517,50 X 40 crianças
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VAGAS INFANTIL III PARCIAL	SERVIÇO	R\$ 322,00 X 60 crianças
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VAGAS INFANTIL III INTEGRAL	SERVIÇO	R\$ 517,50 X 16 crianças

SALA	METRAGEM	CAPACIDADE
Sala 1	35,00 m <sup>2</sup>	23
Sala 2	35,00 m <sup>2</sup>	23
Sala 3	22,40 m <sup>2</sup>	15
Sala 7	35,00 m <sup>2</sup>	23
Sala 8	35,00 m <sup>2</sup>	23
Sala 9	35,00 m <sup>2</sup>	23
Sala 11	35,00 m <sup>2</sup>	23

5ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

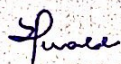
ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e aditadas, assinam as partes o presente, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 31 de Janeiro de 2020.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MARCIA REGINA TERRAS GERALDO**  
Secretária Municipal de Educação

  
**GILMAR FERREIRA DE AQUINO FILHO**  
P/ Entidade

## Testemunhas

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**ÓRGÃO PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE CUBATÃO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MÃE MARIA - AEMM

**TERMO DE COLABORAÇÃO ADM N° 003/2018**

**ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ADM N° 001 /2020**

**OBJETO:** Constitui, especificamente, o objeto do presente, a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 31 de Janeiro de 2020.

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO - CONCEDENTE:**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 133.863.968-44

RG.: 22.546.661 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/11/1972

Endereço residencial: Rua das Acácias, 827, Vila Natal, Cubatão/SP, CEP 11538-020

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@cubatao.sp.gov.br

E-mail pessoal: ademarioso@hotmail.com

Telefone: (13) 3362-4000

Assinatura:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

**MARCIA REGINA TERRAS GERALDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 003.390.378-65

RG.: 10.979.304 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/09/1959

Endereço residencial: Av. 9 de Abril, 2308, ap.02, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-002

E-mail institucional: educacao@cubatao.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcia\_terras@hotmail.com

Telefone: (13) 3362-4000

Assinatura

## PELA ENTIDADE:

**GILMAR FERREIRA DE AQUINO FILHO**  
PRESIDENTE

CPF: 326.289.458-35

RG.: 34.249.436-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/03/1986

Endereço residencial: Rua Braz Cubas, nº 288, casa 6, Vila Valença, São Vicente/SP, CEP 11390-110

E-mail institucional: associacaocrechemaemaria@gmail.com

E-mail pessoal: nelsonfortec@hotmail.com

Telefone: (13) 3569-2525

Assinatura: